



16748996



08016.005996/2021-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021 – EXECUÇÃO DO PROJETO (RE) INTEGRO (EIXO II)

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO: 08016.005996/2021-15

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 10 horas, na sede do Departamento Penitenciário Nacional, no SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, 2º Andar, Sala 205 - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, realizou-se a primeira reunião ordinária do chamamento público nº 017/2021 – execução do Projeto (RE) Integro (EIXO II), estabelecida para a abertura de proposta apresentada, documento (16750993), sob a presidência da servidora CINTIA RANGEL ASSUMPÇÃO, Agente Federal de Execução Penal, e com o comparecimento dos seguintes participantes: JUCIANE PRADO LOURENÇO DA SILVA, Agente Federal de Execução Penal, SARA REIS BAPTISTA, Agente Federal de Execução Penal e PAULA CRISTINA DA SILVA GODOY, Analista Técnico Administrativo, conforme composição da comissão designada pela PORTARIA GAB-DEPEN/DEPEN/MJSP Nº 537, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 (16712017), registrada ainda a presença da colaboradora FLÁVIA FERNANDES PINTO. A Presidente iniciou os trabalhos, com a finalidade de julgamento preliminar das propostas apresentadas na Plataforma +Brasil, em razão do Edital de chamamento nº 17, de 19 de novembro de 2021. Abertos os trabalhos passou-se a análise dos critérios eliminatórios, uma vez que, conforme o item 7.4.5 do Edital, somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta “enviada para análise” na Plataforma +Brasil, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs, nos termos do que trata o item 7.4.1 do Edital. Dessa forma, apenas foram consideradas para avaliação o Instituto Horus e o Instituto Besouro, os quais possuem na Plataforma +Brasil a situação "Enviada para Análise", conforme documento extraído do sistema (16751852). No entanto, o Instituto Horus, apesar de ter enviado a proposta para análise, em tempo hábil, esta, não foi incluída no sistema, impedindo a análise pela Comissão de Seleção, não cumprindo, os requisitos do Item 7.4.1, 7.4.4 e 7.5.3 do Edital. Isso posto, A) FORAM ELIMINADAS: o Instituto Horus, Cultura, Educação Integral e Desenvolvimento Humano, CNPJ 17.005.525/0001-12, pois não apresentou Proposta, não cumprindo, os requisitos do Item 7.4.1, 7.4.4 e 7.5.3 do Edital; a Associação Pleno Cidadão ASPEC, CNPJ 11.322.410/0002-56, por não envio da proposta para análise, em descumprimento às exigências do Item 7.4.5 do Edital, também não foi enviado pela Osc o anexo I, em descumprimento do item 4.2, alínea b do Edital; a Associação Obra de Santo Antônio de Pádua, CNPJ 09.420.786/0001-70, por não envio da proposta para análise, em descumprimento às exigências do Item 7.4.5 do Edital, também não foi enviado pela Osc o anexo I, em descumprimento do item 4.2, alínea b do Edital; e por fim, o Instituto Recomeçar, CNPJ 37. 129.166/0001 - 12, também pelo não

envio da proposta para análise, em descumprimento às exigências do Item 7.4.5 do Edital, também não foi enviado pela Osc o anexo I, em descumprimento do item 4.2, alínea b do Edital. B) FOI CLASSIFICADA o Instituto Besouro de Fomento Social, CNPJ 07.105.443/0001-96, pelo cumprimento do Edital, itens 4.2, alíneas a e b, 7.4.1, 7.4.4, 7.4.5 e 7.5.3, obtendo a referida Osc a classificação preliminar de 1ª colocação, com a pontuação de 7,625. Diante do exposto, a Comissão de Seleção de Chamamento Público, decide por tornar público o resultado provisório do Edital de Chamamento nº 17/2021, no qual a maior pontuação foi obtida pelo Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa, CNPJ 07.105.443/0001-96, que obteve 7,625 pontos alcançados de um total de 10 pontos possíveis. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, agradeceu o empenho de todos e deu por encerrada a reunião, às 13h, do dia 20 de dezembro de 2021, da qual, para constar, eu, Juciane Prado Lourenço da Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada eletronicamente por todos os presentes acima nominados e referenciados, devendo ser publicada em sítio oficial da administração pública na internet, nos termos do que trata o § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, combinada com o art. 17 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, dando como válida a classificação provisória, para o cumprimento das formalidades legais. Assinam: CINTIA RANGEL ASSUMPÇÃO, JUCIANE PRADO LOURENÇO DA SILVA, SARA REIS BAPTISTA, PAULA CRISTINA DA SILVA GODOY e FLÁVIA FERNANDES PINTO.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA RANGEL ASSUMPCAO, Ouvidor(a) Nacional dos Serviços Penais**, em 20/12/2021, às 13:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JUCIANE PRADO LOURENCO DA SILVA, Agente Federal de Execução Penal**, em 20/12/2021, às 13:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Maria Baptista Reis, Agente Federal de Execução Penal**, em 20/12/2021, às 13:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Fernandes Pinto, Colaborador(a) Eventual**, em 20/12/2021, às 13:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA DA SILVA GODOY, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 20/12/2021, às 13:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16748996** e o código CRC **DFD54864**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.005996/2021-15

SEI nº 16748996